



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2016

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR faz saber que fará realizar nos termos da **Lei Municipal Nº 2.994 de 15 de Fevereiro de 2007**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, para formação de quadro de reserva e contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. **É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.** Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.1. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Turismo e Cultura**, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.



- 1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.
- 1.3. De acordo com a **NORMA TÉCNICA 07/2016** que trata dos procedimentos para formação, treinamento, reciclagem e cadastramento de empresas de BRIGADAS DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS OU SOCORROS DE URGÊNCIA, e GUARDA-VIDAS, aprovada pela **PORTARIA N.º 395 - R, DE 1º DE ABRIL DE 2016**, somente poderão participar do Processo Seletivo Temporário da Prefeitura Municipal de Aracruz para Contratação de Guarda-Vidas na Temporada Verão 2017 aqueles que obterem melhor aproveitamento no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS - CFGV**.

CAPÍTULO II DAS VAGAS:

2. Serão oferecidas **60 (sessenta)** vagas que serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3. Em razão das atribuições específicas exigirem aptidão plena do candidato não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (limitações físicas e/ou psicológicas permanentes).

CAPÍTULO IV DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

4. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
 - a) Pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do contratado;
 - c) Por conveniência da Administração;
 - d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;



- e) Por ineficiência no desempenho do cargo, especialmente no que se refere à sua conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- f) Por falta de zelo com o material e equipamento de trabalho, ou pelo uso do mesmo fora da escala;
- g) Nos casos das alíneas "d", "e" e "f" as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria de Turismo e Cultura, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

CAPÍTULO V DO DESEMPENHO PROFISSIONAL:

5. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

5.1. Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

CAPÍTULO VI DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

6. **CARGO:** Guarda-Vidas.

6.1. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas de vigilância e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas na orla marítima e Lagoa do Aguiar Município de Aracruz /ES; Orientar no que se refere à abordagem de banhistas com animais na praia e práticas esportivas; Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes; Orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar; prestar assistência devida providenciando socorros médicos quando necessário; Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que



estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao

trabalho, bem como dos locais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CAPITULO VII DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

7. Para a inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) Ter na data do encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos completos;
- c) Ter o Ensino Fundamental Completo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, conduta ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- g) Não estar em débito na entrega de qualquer material de trabalho (uniformes, nadadeira e outros) que fora cautelado sob sua guarda durante o contrato de trabalho com o Município de Aracruz-ES, nos últimos três anos;
- h) Ter o Certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS (CFGV)**, emitido pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- j) O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 7.1 do presente Edital implicará na desclassificação e consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade.



CAPÍTULO VIII DA CARGA HORÁRIA:

8. Jornada de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** em **REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA**.

8.1. Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em **TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

9. A **REMUNERAÇÃO** dos contratados será no valor de **R\$ 1.036,24 (Hum mil e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)** mensais, conforme **LEI DE Nº 4.092, DE 22/12/2016**.

9.1. A Administração Municipal fornecerá aos contratados Auxílio Alimentação e Vale Transporte.

9.1.1. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** A Administração Municipal fornecerá aos contratados por meio da **LEI DE Nº 4.092, DE 22/12/2016** o recebimento do **Auxílio Alimentação**, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Aracruz, conforme previsto na Lei 3.424/2011 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO. O benefício previsto no caput será fornecido direto em folha de pagamento, tendo em visto a natureza transitória da contratação.

9.2. **VALE TRANSPORTE:** A Administração Municipal fornecerá aos contratados vale transporte dentro do Município de Aracruz para o **período de contratação de 16/01/2017 a 28/02/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos nos itens do Capítulo IX.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

10. As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Rua Zacarias Bento Nascimento - 167 - Centro - Aracruz / ES.



10.1. **Período de Inscrição: 29/12/2016 A 05/01/2017** (exceto nos finais de semana, feriados e ponto facultativo).

10.2. **Horário:** das 9h às 12h e das 14h às 18h.

10.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

10.4. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz www.aracruz.es.gov.br

CAPÍTULO XI DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

11. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição que será fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

b) Documento oficial de Identidade com foto (cópia simples, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada);

c) Documento oficial de CPF (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

d) Documento oficial de Diploma ou Histórico Escolar ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

e) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

f) 01 foto 3 x 4;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil;

h) Documento oficial de Reservista (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada), quando do sexo masculino;

i) Documento oficial de Título Eleitoral (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do TRE;



j) Documento oficial de Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV), 2016, emitido pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (cópia simples, mediante apresentação original ou cópia autenticada);

k) Comprovante de Residência atualizado.

11.1. O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

11.2. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado, e seus documentos serão encaminhados para o Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

11.3. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

11.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Municipal excluir do processo seletivo simplificado aquele que **não preencher** o formulário de forma **completa, correta e legível**, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.

11.5. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

CAPÍTULO XII DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS (CFGV):

12. De acordo com a **NORMA TÉCNICA 07/2016** que trata dos procedimentos para formação, treinamento, reciclagem e cadastramento de empresas de BRIGADAS DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS OU SOCORROS DE URGÊNCIA, e GUARDA-VIDAS, aprovada pela **PORTARIA N.º 395 - R, DE 1º DE ABRIL DE 2016**, somente poderão participar do Processo Seletivo Temporário da Prefeitura Municipal de Aracruz para Contratação de Guarda-Vidas na Temporada Verão 2016/2017 aqueles que concluírem o CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS - CFGV 2016.



12.1. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Os interessados podem se inscrever no site do corpo de bombeiros: www.cb.es.gov.br

São pré-requisitos para o candidato realizar a inscrição para o teste físico do

CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS (CFGV):

- a) Ser maior de 18 anos de idade;
- b) Possuir ensino fundamental completo;
- c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Possuir Registro Geral (RG).

12.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A isenção da taxa de inscrição é feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR em convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

12.3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá entregar na sede da 1º CIA do 1º BBM do CBMES, na data de **01 a 16 de setembro de 2016, das 13:00 às 17:00 horas** os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do diploma de conclusão do ensino fundamental (1º Grau), médio (2º Grau) ou superior;
- d) Formulário de inscrição do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV);
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do CFGV (Caso não seja indicado por Prefeitura que tenha convênio estabelecido com o CBMES);
- f) Laudo médico informando que o candidato está apto a realizar o teste físico para o CFGV.

Todos as cópias dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com o documento original para conferência.



12.4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

- a) O teste de aptidão física - TAF, será aplicado nos dias **21 e 22 de setembro de 2016**;
- b) Caso o candidato não obtenha o índice mínimo no teste de aptidão física, o mesmo não estará apto para participar do CFGV, sendo desligado automaticamente do processo;
- c) A lista com os nomes dos candidatos aptos para ingressar no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS - CFGV** será publicada no site oficial do CBMES no endereço: www.cb.es.gov.br

12.5. DO CURSO DE FORMAÇÃO:

- a) O Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) terá duração de 4 semanas e ocorrerá na data de **03 a 28 de outubro de 2016, no período de 07:00 as 12:00 horas, com carga horária de 100 horas**;
- b) Ao ingressar no CFGV, o candidato estará de acordo com o cronograma didático do curso, comprometendo-se a cumprir as atividades relacionadas a preparação física e de salvamento aquático, para obter pelo menos o índice mínimo para ser aprovado e obter o certificado.

12.6. DO CERTIFICADO:

- a) O certificado do CFGV terá validade de 3 anos, contado a partir da data de formação do CFGV;
- b) A nota do curso de formação será impressa no diploma;
- c) O diploma irá habilitar o Guarda-Vidas a atuar em todo o Estado do Espírito Santo;
- d) A validação dos próximos dois anos, se dará através de uma prova de salvamento aquático onde o candidato deve obter pelo menos, o índice mínimo de tempo de resgate e de procedimento correto de atendimento a vítima de afogamento; O certificado será emitido anualmente pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

12.7. DA DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO:

- a) O candidato poderá pedir desistência a qualquer momento do CFGV.

12.8. DO DESLIGAMENTO DO CURSO:



O candidato poderá ser desligado do CFGV pelos seguintes motivos:

- a) Ato de indisciplina, insubordinação, desacato aos coordenadores ou atentar contra as normas de segurança do CFGV;
- b) Não possuir frequência mínima de 90% no CFGV;
- c) Não obter o índice mínimo (70%) exigido para as atividades do CFGV.

CAPÍTULO XIII DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

13. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA**:

13.1. **ETAPA ÚNICA** - de caráter **ELIMINATÓRIO**, que consistirá em **AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** (análise do(s) documentos e requisito(s) necessários para o cargo pleiteado) e de caráter **CLASSIFICATÓRIO** consistirá em **AVALIAÇÃO DAS NOTAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS - CFGV**, realizado pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

13.2. Serão **CONTRATADOS** para o cargo de Guarda-Vidas os 60 (sessenta) primeiros candidatos **APROVADOS (melhor pontuação)** e com **CERTIFICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS - CFGV**.

13.3 O **RESULTADO DA ETAPA ÚNICA**, será divulgado no dia **06/01/2017** a partir das 14h no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e pelo site www.aracruz.es.gov.br

CAPÍTULO XIV DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

14. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o **RESULTADO FINAL** no **Diário Oficial do Município de Aracruz**, cuja listagem também estará



afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR no dia **09/01/2017** a partir das 14h e, divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: www.aracruz.es.gov.br.

14.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.3. Nenhum documento entregue no momento da inscrição e na admissão poderá ser devolvido ao candidato.

14.4. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão anexados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária da SEMTUR, em poder Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, pelo período de validade do Processo Seletivo.

14.5 . Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação permanecerão anexados no Processo Seletivo para Contratação Temporária da SEMTUR, em poder Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, pelo período de validade do Processo Seletivo. E após o fim da validade do Processo o mesmo será encaminhado para arquivo municipal.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS:

15. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de publicação do resultado oficial da classificação.

15.1. Será assegurado ao candidato o pedido de **RECURSO** onde o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE RECURSOS**, conforme **ANEXO I** deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - Instituída pela **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome completo e assinatura do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O recurso inconsistente ou fora do prazo, serão indeferidos.

15.2. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo determinado à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, na Casa do Cidadão localizada à Rua



Padre Luiz Parenzi nº 710, Centro - Aracruz / ES das 12h às 18h de segunda a sexta-feira.

15.3. Feita à revisão será divulgado o resultado final no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as eventuais alterações, e será afixado no átrio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: www.aracruz.es.gov.br

15.4. Não serão aceitos outras formas de recursos, além daquele especificado no item 15. Em nenhuma hipótese serão aceitos revisão de recursos.

CAPÍTULO XVI DA CONVOCAÇÃO:

16. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: www.aracruz.es.gov.br

16.1. O candidato suplente que for convocado deverá comparecer a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão no Setor da Perícia Médica da Prefeitura de Aracruz.

16.2. Caso o candidato classificado e o suplente convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

CAPÍTULO XVII DA CONTRATAÇÃO E POSSE:

17. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o Município e o Candidato.

17.1. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar cópia autenticada da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz.



17.2. Desobrigação por parte da Prefeitura Municipal de Aracruz estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, além do prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO XVIII LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:

18. Os contratados desempenharão suas atividades na Orla do Município de Aracruz e Lagoa do Aguiar e serão lotados na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CAPÍTULO XIX DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

19. O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de **16 DE JANEIRO 2017 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017**, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.

19.1. Os contratados do sexo masculino deverão se apresentar nos postos de trabalho com o cabelo cortado e o sexo feminino com o cabelo penteado em coque e não poderão estar portando nenhum adereço, tais como relógio, brinco, cordão, pulseira, piercing etc.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.1. A inscrição no Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) não implicará na **CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO**. Tal inscrição significa apenas que o candidato será voluntário em participar do teste físico, para ingressar no curso de formação.

20.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição.

20.3. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras, bem como aqueles não autenticados pela mesa receptora das inscrições.



20.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.

20.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do laudo médico.

20.6. Correrá por conta do candidato a realização de **TODOS** os exames necessários no PRÉ - ADMISSIONAL: HEMOGRAMA COMPLETO; TIPAGEM SANGUÍNEA (TENDO CARTEIRA, ENTREGAR CÓPIA) e RX DE COLUNA LOMBAR COM PREPARO E LAUDO.

20.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

20.8. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e orientação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, podendo ser alterado a qualquer tempo.

20.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

20.10. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, os demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: www.aracruz.es.gov.br e também serão afixados no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

20.11. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

20.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às etapas do processo, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

20.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituído pela **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e Secretaria de



Administração e Recursos Humanos - SEMAD observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

20.14. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

20.15. Fica vedado o uso indiscriminado do aparelho celular e de aplicativos, como WhatsApp durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Guarda-Vidas, sob pena de advertências ou suspensões se forem descumpridas. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem se distrair e até mesmo reduzir a concentração, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas.

Aracruz - ES, 22 de Dezembro de 2016.

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto nº 31.710 de 07/10/2016

